



Rua Coronel José Justino, 458 - Bairro Centro - CEP 31470000 - São Lourenço - MG - www.defensoria.mg.def.br

PORTARIA Nº 01/2024/SÃO LOURENÇO

Dispõe sobre as atribuições e estabelece as substituições automáticas entre os órgãos de execução cooperadores atuantes na Defensoria Pública em São Lourenço

O Coordenador Local da Unidade da Defensoria Pública em São Lourenço, no uso das atribuições previstas no art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº65/2003;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º, 4º, e 5º, todos da Deliberação CSDPMG nº 11/2009;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CSDPMG nº 190/2021, que regulamenta o art.o 45-A da Lei Complementar n.65º2003;

CONSIDERANDO o disposto a Resolução DPG nº 2936/2024 e o Ato nº DPG nº 7820/2024;

RESOLVE

Art. 1º . As atribuições a título de cooperação da Defensoria Pública na Unidade de São Lourenço previstas no Ato nº 7820/2024 serão divididas entre os órgãos de execução cooperadores da seguinte forma:

I – O Defensor Público Adriano Marggraff Vital Ferreira – MADEP nº 874-D/MG ficará responsável pela atuação nos processos físicos/eletrônicos, inclusive recursal e dos atendimentos nas demandas de Execução Penal, bem como das audiências remotas/virtuais de qualquer matéria realizadas nas 1ª e 3ª sextas-feiras do mês, ficando o Dr. Juarez da Silva Salles Júnior responsável pelos atos presenciais de inspeção no Presídio sito na Comarca de São Lourenço;

II – O Defensor Público Luciano Morgado Guarnieri – MADEP nº 536-D/MG ficará responsável pela atuação nos processos físicos/eletrônicos, inclusive recursal e dos atendimentos nas demandas Crimina is, inclusive os procedimentos/atendimentos referente a Lei Maria da Penha, bem como das audiências remotas/virtuais de qualquer matéria realizadas nas 2ª e 4ª sextas-feiras do mês;

III- O Defensor Público Juarez da Silva Salles Júnior – MADEP nº 261-D/MG ficará responsável pela realização das audiências remotas/virtuais de segunda à quinta-feira perante a Vara Criminal, com ascrécimo do previsto no item I;

IV - O Defensor Público Roger Vieira Feichas – MADEP nº 611-D/MG ficará responsável pela atuação nos processos físicos/eletrônicos, inclusive recursal e dos atendimentos nas demandas e audiências/virtuais de Infância e Juventude além das demandas de Saúde;

Art. 2º . As substituições automáticas relativas aos períodos de férias, afastamentos, impedimentos de realização de audiências e compensações serão realizadas da seguinte forma , consoante o disposto no art. 5º, §4º c/ c art. 13 c/c art. 7º, parágrafo único, todos da Deliberação CSDPMG nº 190/ 2021:

I - O Defensor Público Adriano Marggraff Vital Ferreira – MADEP nº 874-D/MG será o substituto automático do Defensor Público Luciano Morgado Guarnieri – MADEP nº 536-D/MG, assim como este órgão de execução será o do primeiro;

II - O Defensor Público Juarez da Silva Salles Júnior – MADEP nº 261-D/MG será o substituto automático do Defensor Público Roger Vieira Feichas – MADEP nº 611-D/MG, assim como este órgão de execução será o do primeiro; Art. 3º. Os casos omissos serão solucionados pela Coordenação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de outubro de 2024.

São Lourenço, 07 de outubro de 2024.

Roger Vieira Feichas

Madep: 611

Coordenador Local



Documento assinado eletronicamente por **Roger Vieira Feichas, Coordenador Local**, em 07/10/2024, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0365859** e o código CRC **66F45B41**.